



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço)



(17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Edição 1.434



**PREFEITURA**  
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

### SUMÁRIO PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **33** páginas)

#### SUMÁRIO

#### CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS ..... 3 / 5

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

Notificação de Autuação de Trânsito ..... 6 / 10

RELATÓRIO DE NOTIFICAÇÕES QUE  
JÁ VIRARAM PENALIDADE ..... 11

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE  
DE MULTA ..... 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUNICA-  
DO DE INTERDIÇÃO ..... 16

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA  
EM 27 DE MAIO DE 2024 ..... 17

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -  
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ELEIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE  
CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CMAS  
BIÊNIO 2024-2026 ..... 18

LEI Nº 5.518  
DE 21 DE MAIO DE 2024 ..... 19

LEI Nº 5.516  
DE 21 DE MAIO DE 2024 ..... 20

LEI Nº 5.517  
DE 21 DE MAIO DE 2024 ..... 21

#### LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 83/2024 ..... 25

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 ..... 25

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 ..... 25

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 148/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024 ..... 27

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 149/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024 ..... 29

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 157/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024 ..... 30

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 171/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024 ..... 31

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 182/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024 ..... 32

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 183/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024 ..... 33



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Edição 1.434

### ENTIDADES:



**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita

CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br)

**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal

#### IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

**CISARF**

CONJÓRCIO

INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

#### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Edição 1.434

#### CONTABILIDADE / TESOURARIA

#### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS De acordo com o artigo 141o da Lei Federal no 14.133/2021, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber

Emp/Parc	Venc.	Categ	F.Recurso	Nota Fiscal	Cod.Aplíc.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Anulado	Desconto	Pago	A pagar
400/4	01/22/05/2024	3.3.90.39.05	00100	000000111937	110000	17472 FLASH NET PROVEDOR LTDA ME	23/04/2024	3.958,33	0,00	0,00	0,00	3.958,33
						CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET (BANDA LARGA), PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, POR UM PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE)						
584/5	01/22/05/2024	3.3.90.30.09	00100	000000266563	310000	9537 SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23/04/2024	2.772,00	0,00	33,26	0,00	2.772,00
						AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.						
598/3	01/22/05/2024	3.3.90.39.12	00100	000000118611	110000	18681 ADRIMAK COMÉRCIO DE LOCAÇÃO DE MÁQU	23/04/2024	93.990,00	0,00	0,00	0,00	93.990,00
						CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÕES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, CONFORME QUINTO TERMO ADITIVO COMO SEGUIE: FICA PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES PASSANDO S						
617/3	01/22/05/2024	3.3.90.39.12	00100	000000011861	110000	18681 ADRIMAK COMÉRCIO DE LOCAÇÃO DE MÁQU	23/04/2024	690,00	0,00	0,00	0,00	690,00
						CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÕES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, CONFORME SEXTO TERMO ADITIVO COMO SEGUIE: FICA ACRESCIDO 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNÇÃOAL MONOCROMÁTICA PARA O						
1345/1	01/22/05/2024	4.4.90.52.34	00100	000000000034	220000	32986 LMR SOLUTIONS LTDA	23/04/2024	2.933,00	0,00	0,00	0,00	2.933,00
						AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA EMEF ANTONIO MAURICIO DA SILVA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP						
1642/1	01/22/05/2024	3.3.90.32.99	00100	000000191011	310000	9034 CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	23/04/2024	729,00	0,00	8,75	0,00	729,00
						AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES QUE POSSUÍM DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, POR UM PERÍODO DE 90 DIAS.						
1826/2	01/22/05/2024	3.3.90.30.16	00100	000000016406	220000	1012 AQUIARUS MAGAZINE FERNANDÓPOLIS LTD	23/04/2024	25,00	0,00	0,00	0,00	25,00
						PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 15 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO COMPETENTE						
1845/1	01/22/05/2024	3.3.90.30.16	00100	000000010750	213000	1012 AQUIARUS MAGAZINE FERNANDÓPOLIS LTD	23/04/2024	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
						ENDERECO DE ENTREGA: AVENIDA BRASLIA Nº 699 - ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO.						
1827/2	01/22/05/2024	3.3.90.30.16	00100	000000016407	213000	1012 AQUIARUS MAGAZINE FERNANDÓPOLIS LTD	23/04/2024	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
						AQUISIÇÃO DE CANETAS, PASTA E RÉGUA PARA SEREM UTILIZADAS PELA EDUCAÇÃO INFANTIL CEMEIS & EMEIS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.						
1844/1	01/22/05/2024	3.3.90.30.16	00100	000000010751	220000	32124 YASMIM LUIZIA OLIVEIRA SEABRA NASCIMEN	23/04/2024	853,00	0,00	0,00	0,00	853,00
						ENDERECO DE ENTREGA: AVENIDA BRASLIA Nº 699 - ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO.						
1845/1	01/22/05/2024	3.3.90.30.16	00100	000000010750	213000	32124 YASMIM LUIZIA OLIVEIRA SEABRA NASCIMEN	23/04/2024	1.706,00	0,00	0,00	0,00	1.706,00
						ENDERECO DE ENTREGA: AVENIDA BRASLIA Nº 699 - ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO.						
1857/1	01/22/05/2024	3.3.90.30.16	00100	000000001110	220000	32126 IM SUPRIMENTOS LTDA	23/04/2024	44,70	0,00	0,00	0,00	44,70
						AQUISIÇÃO DE TINTA PARA CARIMBO PARA SER UTILIZADO PELO ENSINO FUNDAMENTAL EMEF'S PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.						
1858/1	01/22/05/2024	3.3.90.30.16	00100	000000001111	213000	32126 IM SUPRIMENTOS LTDA	23/04/2024	89,40	0,00	0,00	0,00	89,40
						ENDERECO DE ENTREGA: AVENIDA BRASLIA Nº 699 - ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO.						
						AQUISIÇÃO DE TINTA PARA CARIMBO PARA SER UTILIZADO PELO ENSINO FUNDAMENTAL EMEF'S PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.						
						ENDERECO DE ENTREGA: AVENIDA BRASLIA Nº 699 - ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO.						



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Edição 1.434

#### CONTABILIDADE / TESOURARIA

#### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

2508/J	OR22/05/2024	3.3.90.39.17	00100	000000002447	220000	13781	CLIMACOLD AR CONDICIONADO FERNANDÓPOLIS	23/04/2024	600,00	0,00	0,00	600,00
AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A EMEF ROBEI ARAKAKI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO prazo para início dos serviços será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do pedido realizado para												
3373/J	OR22/05/2024	3.3.90.39.05	00100	000000000039	110000	22516	EDILSON PEREIRA DE GODOY LTDA	08/05/2024	8.700,00	0,00	0,00	8.700,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TRIBUTÁRIA NA ÁREA DE TRANSIÇÃO DA NFS-E E ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL EM VIGOR.												
3507/J	OR22/05/2024	3.3.90.39.99	00100	000000000220	510000	11044	EXPRESSO TAMARAKATI S/A	23/04/2024	518,29	0,00	12,44	518,29
AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA												
3780/J		3.3.90.30.24	00100	000000013092	110000	5744	P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LT - 23/04/2024		481,80	0,00	5,78	481,80
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO EM REPAROS NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO FUNDO ESPECIAL CORPO DE BOMBEIROS - UNIDADE FERNANDÓPOLIS-SP. PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 15 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO COMPETENTE.												
3782/J	OR22/05/2024	3.3.90.30.42	00100	000000013091	110000	5744	P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LT	23/04/2024	305,80	0,00	3,67	305,80
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA USO EM REPAROS E CONSTRUÇÕES EM DIVERSAS OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP. PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 15 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO COMPETENTE.												
3876/J	OR22/05/2024	3.3.90.30.24	00100	000000007500	110000	13407	VRGINIO & FILHOS LTDA ME	23/04/2024	5.404,02	0,00	0,00	5.404,02
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO EM REPAROS NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO FUNDO ESPECIAL CORPO DE BOMBEIROS - UNIDADE FERNANDÓPOLIS-SP. PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 15 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO COMPETENTE.												
3879/J	OR22/05/2024	3.3.90.39.12	00100	000000118612	110000	18681	ADRIAMAX COMÉRCIO DE LOCAÇÃO DE MÁQU	23/04/2024	1.770,00	0,00	0,00	1.770,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÕES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP. CONFORME SETIMO TERMO ADITIVO COMO SEGUE: FICA ADITADO O PRESENTE CONTRATO EM MAIS 3 (TRÊS) IMPRESSORAS MULTIFUNC												
3882/98	6123/05/2024	3.3.90.39.90	00100	000000109703	110000	12348	PHABRICA DE PRODUTOS SERV. PROF. PU	24/04/2024	960,00	0,00	46,08	960,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO VISANDO A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP. P												
965/J	OR23/05/2024	4.4.90.52.34	00100	000000001520	310000	31965	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNI	24/04/2024	10.780,00	0,00	129,36	10.780,00
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00501/24												
1343/J	OR23/05/2024	4.4.90.52.34	00100	000000000035	212000	32986	LMR SOLUTIONS LTDA	24/04/2024	5.866,00	0,00	0,00	5.866,00
AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA GEMEIJOSÉ ZANTEDESCHI DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP												
1638/J	OR23/05/2024	3.3.90.32.99	00100	000000191267	310000	9034	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	24/04/2024	8.000,00	0,00	96,00	8.000,00
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES QUE POSSUÍM DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, POR UM PERÍODO DE 90 DIAS. PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 15 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO COMPETENTE.												
3079/J	OR23/05/2024	3.3.90.39.17	00100	000000000052	110000	32968	53.309.917 ALYNE QUEIROZ RAMOS	23/04/2024	84,00	0,00	0,00	84,00
AQUISIÇÃO DE SERVIÇO EM AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS. O prazo para início dos serviços será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do pedido realizado pela contratante.												



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Edição 1.434

#### CONTABILIDADE / TESOURARIA

#### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

3748/J	OR23/05/2024	3.90.30.09	00100	000000105314	310000	23761	MEDLAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	24/04/2024	13800,00	0,00	165,60	0,00	13800,00	
Pedido gerado a partir do resultado. Solicitação: 02617/24														
3793/J	OR23/05/2024	3.390.30.24	00100	000000017240	110000	14147	E. R. VELANI ELÉTRICA - ME	24/04/2024	16,00	0,00	0,00	0,00	16,00	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO EM REPAROS NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO FUNDO ESPECIAL CORPO DE BOMBEIROS - UNIDADE FERNANDÓPOLIS-SP.														
PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 15 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO.														
3840/J	OR23/05/2024	3.390.30.42	00100	000000015712	110000	23418	LICERCOMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL	24/04/2024	140,00	0,00	0,00	0,00	140,00	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO EM REPAROS NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO FUNDO ESPECIAL CORPO DE BOMBEIROS - UNIDADE FERNANDÓPOLIS-SP.														
PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 15 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DO COMPETENTE.														
3878/J	OR23/05/2024	3.390.30.42	00100	000000007498	110000	13407	VIRGINIO & FILHOS LTDA ME	24/04/2024	719,47	0,00	0,00	0,00	719,47	
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: 8 - ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERI														
3880/J	OR23/05/2024	3.390.30.21	00100	000000007499	110000	13407	VIRGINIO & FILHOS LTDA ME	24/04/2024	227,80	0,00	0,00	0,00	227,80	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA USO EM REPAROS E CONSTRUÇÕES EM DIVERSAS OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES														
3881/J	OR23/05/2024	3.390.30.26	00100	000000007497	110000	13407	VIRGINIO & FILHOS LTDA ME	24/04/2024	1.091,70	0,00	0,00	0,00	1.091,70	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA USO EM REPAROS E CONSTRUÇÕES EM DIVERSAS OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES														
3981/2	OR23/05/2024	3.390.30.07	00100	000000596652	110000	7251	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS L	24/04/2024	1.166,40	0,00	14,00	0,00	1.166,40	
Pedido gerado a partir do resultado. Solicitação: 03029/24														
4607/J	OR23/05/2024	3.390.30.07	00100	000000001437	110000	19167	RASERA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTD	23/04/2024	560,10	0,00	0,00	0,00	560,10	
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE FERNANDÓPOLIS-SP														
CONDIÇÕES DE ENTREGA: A aquisição e fornecimento dos produtos será feito no dia e horário indicado no Pedido de Empenho.														
4979/J	OR23/05/2024	3.390.30.42	00100	000000003335	220000	30920	VIEL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA	24/04/2024	938,00	0,00	0,00	0,00	938,00	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA USO NA ESCOLA MELVIN JONES, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.														
A contar da solicitação os materiais/produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias.														
5086/J	OR23/05/2024	3.390.30.07	00100	000000001438	310000	19167	RASERA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTD	24/04/2024	723,60	0,00	0,00	0,00	723,60	
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA AS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.														
5148/J	OR23/05/2024	3.390.30.09	00100	000000266569	310000	9537	SOMA,SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	24/04/2024	49.012,80	0,00	588,15	0,00	49.012,80	
Pedido gerado a partir do resultado. Solicitação: 03779/24														
5216/J	OR23/05/2024	3.390.39.99	00100	000000000003	110000	17741	ELEIDSON ALVES 12166354807	23/04/2024	5.243,00	0,00	0,00	0,00	5.243,00	
SERVIÇOS DE REFORMAS DE ITENS ESPECÍFICOS COMO: TROCA DE TÁBUAS, REGULAGEM E SOLDA DE POLTRONAS, COLAGEM DE CARPETES DE PAREDE E REAJUSTE DAS POLTRONAS/LONGARINAS DO TEATRO MUNICIPAL "MERCIO L VISCARDI".														

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais à municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 23 de maio 2024.  
Sebastião Carlos Bestetti – Secretária Municipal da Fazenda





# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Edição 1.434

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### Notificação de Autuação de Trânsito

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 21/05/2024 - Hora: 07:40:38

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 404 de 2012 e Resolução 619 de 2016 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICACAO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo. Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até 21/06/2024, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado no Setor Protocolo do Município de Fernandópolis, sediado a Avenida Libero de Almeida Silveiras, n. 2705, Bairro Coester, junto ao Poupatempo Fernandópolis/SP. Duvidas (17) 34650150 ramal 271

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
EIB3491	5F000060691	26/04/2024	763-3 1
FBZ7594	5F000060452	27/04/2024	511-8 0
FBZ7594	5F000060451	27/04/2024	501-0 0
FUQ8307	5F000051794	27/04/2024	605-0 1
FKV0J90	5F000051793	27/04/2024	763-3 2
BYR5F82	5F000051139	28/04/2024	545-2 1
DHA2J72	5F000061172	28/04/2024	734-0 0
DHA2J72	5F000061171	28/04/2024	705-6 1
FNT1D66	5F000051138	28/04/2024	545-2 1
FYG9E09	5F000060453	28/04/2024	734-0 0
FEJ3E99	5F000051759	29/04/2024	763-3 2
EOQ8649	5F000051393	29/04/2024	581-9 1
EBJ2G27	5F000051757	29/04/2024	763-3 2
HHJ7F79	5F000051758	29/04/2024	763-3 2
CXH4719	5F000051795	30/04/2024	556-8 0
FZS8I09	5F000051799	01/05/2024	605-0 1
SUR4D00	5F000051760	01/05/2024	663-7 2
CRX6J59	5F000051798	01/05/2024	734-0 0
CRX6J59	5F000051797	01/05/2024	663-7 2
EHO1D65	5F000051764	01/05/2024	734-0 0
DWX3334	5F000051761	01/05/2024	663-7 2
DWX3334	5F000051762	01/05/2024	734-0 0
ESV6B60	5F000051765	01/05/2024	734-0 0
DWS8F41	5F000051796	01/05/2024	545-2 2
FFU6507	26N43002938	06/05/2024	500-2 0
EYW5173	26N43002937	06/05/2024	500-2 0
FTS7H30	26N43002936	06/05/2024	500-2 0
GJP8F79	26N43002939	06/05/2024	500-2 0

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR: Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo; Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo; Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo); Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica. Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros. Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação. Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo: Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos. Cópia da notificação de autuação Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente. Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo). Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica. Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

#### AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Edição 1.434

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### Notificação de Autuação de Trânsito

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 21/05/2024 - Hora: 07:42:48

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 404 de 2012 e Resolução 619 de 2016 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICACAO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo. Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até 24/06/2024, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado no Setor Protocolo do Município de Fernandópolis, sediado a Avenida Libero de Almeida Silveiras, n. 2705, Bairro Coester, junto ao Poupatempo Fernandópolis/SP. Duvidas (17) 34650150 ramal 271

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
CQN4C75	5F000051585	26/04/2024	653-0 0
BLQ7D90	5F000051833	27/04/2024	545-2 1

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Cópia da notificação de autuação

Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

#### AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Edição 1.434

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### Notificação de Autuação de Trânsito

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 21/05/2024 - Hora: 07:44:48

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 404 de 2012 e Resolução 619 de 2016 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICACAO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo. Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até 28/06/2024, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado no Setor Protocolo do Município de Fernandópolis, sediado a Avenida Libero de Almeida Silveiras, n. 2705, Bairro Coester, junto ao Poupatempo Fernandópolis/SP. Duvidas (17) 34650150 ramal 271

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
FBE9534	5F000049669	01/05/2024	703-0 1
FBE9534	5F000049668	01/05/2024	734-0 0
FBE9534	5F000049667	01/05/2024	604-1 2
FBE9534	5F000049670	01/05/2024	659-9 2
STM8148	5F000049734	02/05/2024	762-5 2
FTI2E74	5F000051544	04/05/2024	546-0 0
HCK8920	5F000051586	05/05/2024	768-4 2
HCK8920	5F000051587	05/05/2024	667-0 0
STR3B60	5F000051588	05/05/2024	567-3 1
NFG0H22	5F000051766	05/05/2024	573-8 0
STO0J09	5F000049557	08/05/2024	599-1 0
EIB2616	5F000049556	08/05/2024	554-1 1
FBE9298	5F000060692	08/05/2024	573-8 0
DRI4B62	5F000060693	08/05/2024	763-3 1
EYW5733	5F000049558	08/05/2024	599-1 0
ZZF1I67	5F000049559	08/05/2024	763-3 1
DOU4A57	5F000051800	09/05/2024	763-3 2
GRA1G20	5F000052072	09/05/2024	605-0 1
DQB0B60	5F000052075	09/05/2024	519-3 0
RBT7A29	5F000052073	09/05/2024	763-3 2
GRA1G20	5F000052071	09/05/2024	763-3 2
ENT5I01	5F000061173	09/05/2024	736-6 2
FKO3I60	26N43002944	13/05/2024	500-2 0
GDK9E44	26N43002945	13/05/2024	500-2 0
EBX9900	26N43002942	13/05/2024	500-2 0
GAP9E98	26N43002943	13/05/2024	500-2 0
CWW7165	26N43002941	13/05/2024	500-2 0
FGX2I43	26N43002940	13/05/2024	500-2 0

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR: Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo; Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo; Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo); Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica. Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros. Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação. Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo: Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos. Cópia da notificação de autuação Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente. Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo). Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica. Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

#### AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3





# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Edição 1.434

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### Notificação de Autuação de Trânsito

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 21/05/2024 - Hora: 07:45:55

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 404 de 2012 e Resolução 619 de 2016 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo. Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até 01/07/2024, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado no Setor Protocolo do Município de Fernandópolis, sediado a Avenida Libero de Almeida Silveiras, n. 2705, Bairro Coester, junto ao Poupatempo Fernandópolis/SP. Duvidas (17) 34650150 ramal 271

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
DRU7C92	5F000049555	08/05/2024	599-1 0

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Cópia da notificação de autuação

Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

#### AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

*03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Edição 1.434

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### Notificação de Autuação de Trânsito

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 21/05/2024 - Hora: 07:47:02

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 404 de 2012 e Resolução 619 de 2016 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICACAO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo. Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até 04/07/2024, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado no Setor Protocolo do Município de Fernandópolis, sediado a Avenida Libero de Almeida Silveiras, n. 2705, Bairro Coester, junto ao Poupatempo Fernandópolis/SP. Duvidas (17) 34650150 ramal 271

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
SFP0E95	26N43002946	17/05/2024	500-2 0
SJA5F95	26N43002947	17/05/2024	500-2 0

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Cópia da notificação de autuação

Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

#### AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

*03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Edição 1.434

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### RELATÓRIO DE NOTIFICAÇÕES QUE JÁ VIRARAM PENALIDADE



264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE  
Relatório de Notificações que já Viraram Penalidade

Data: 21/05/2024  
Hora: 07:42:00

Nº Auto	Placa	Infração	Dt. Infração	Dt. Vencimento	Dt. Emissão	Lote
5F000049490 -	RWG8D43	546-0 0	16/03/2024	17/05/2024	17/05/2024	1989 45
5F000050202 -	DLQ2580	573-8 0	17/03/2024	16/05/2024	16/05/2024	1991 1
5F000051630 -	FBE9H72	605-0 1	21/03/2024	27/05/2024	27/05/2024	1993 6
5F000051892 -	GHC0D24	762-5 2	02/04/2024	03/06/2024	03/06/2024	1995 69
5F000051899 -	BXZ3B85	734-0 0	04/04/2024	03/06/2024	03/06/2024	1995 73
5F000052074 -	OOU4280	519-3 0	09/05/2024	01/07/2024	01/07/2024	2009 23

*03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3*



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Edição 1.434

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 21/05/2024  
Hora: 07:48:45

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
EJH1D09	5F000051351	07/03/2024	545-2 2	195,23
BLN8520	5F000051281	08/03/2024	659-9 2	293,47
EIB2933	5F000050951	08/03/2024	554-1 1	195,23
FCF6B76	5F000050950	08/03/2024	605-0 1	293,47
AZB5D67	5F000050720	08/03/2024	763-3 2	293,47
EEE1F41	5F000050719	08/03/2024	732-3 2	130,16
FKH3956	5F000051353	08/03/2024	605-0 2	293,47
BTQ3E13	5F000051352	08/03/2024	605-0 1	293,47
STB2G99	5F000051355	08/03/2024	763-3 2	293,47
CYK4076	5F000051282	08/03/2024	736-6 2	130,16
GDO9E54	5F000050952	08/03/2024	763-3 2	293,47
BLN8520	5F000051280	08/03/2024	763-3 2	293,47
FGI0C37	5F000051354	08/03/2024	763-3 2	293,47
DRP0C47	5F000051277	08/03/2024	511-8 0	880,41
DRP0C47	5F000051276	08/03/2024	501-0 0	880,41
DRP0C47	5F000051275	08/03/2024	605-0 1	293,47
ERB1290	5F000051274	08/03/2024	762-5 1	293,47
FWE0D10	5F000051272	08/03/2024	520-7 0	88,38
DRP0C47	5F000051278	08/03/2024	672-6 1	195,23
AEI7B42	5F000051199	09/03/2024	556-8 0	195,23
FDN9E55	5F000051214	09/03/2024	545-2 1	195,23
CSJ8983	5F000051200	09/03/2024	763-3 2	293,47
DWX3I62	5F000051215	09/03/2024	602-5 0	293,47
GIU4E96	5F000050953	09/03/2024	573-8 0	293,47
GIU4E96	5F000050954	09/03/2024	663-7 1	195,23
AET8315	5F000060686	10/03/2024	545-2 2	195,23
EPN5436	5F000060687	10/03/2024	545-2 2	195,23
GIX0C68	5F000051295	11/03/2024	659-9 2	293,47
GFG6G11	5F000049651	11/03/2024	734-0 0	130,16
SWA5F34	5F000051294	11/03/2024	734-0 0	130,16
DZA4A58	5F000051463	11/03/2024	734-0 0	130,16
FPC6B69	5F000051466	11/03/2024	734-0 0	130,16
GCR9494	5F000051467	11/03/2024	734-0 0	130,16
BZF5B95	5F000051293	11/03/2024	734-0 0	130,16
EOQ7789	5F000051291	11/03/2024	659-9 2	293,47
FWE8B52	5F000051296	11/03/2024	734-0 0	130,16
DLQ2H07	5F000049652	11/03/2024	705-6 1	293,47
FCS0H76	5F000049653	11/03/2024	705-6 1	293,47



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Edição 1.434

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
DT06F97	5F000051464	11/03/2024	659-9 2	293,47
BJX7322	5F000051462	11/03/2024	734-0 0	130,16
CJF0391	5F000051460	11/03/2024	734-0 0	130,16
FCZ8530	5F000051468	11/03/2024	659-9 2	293,47
GGM9471	5F000051469	11/03/2024	734-0 0	130,16
FRZ7880	5F000051470	11/03/2024	734-0 0	130,16
EOQ8709	5F000051465	11/03/2024	734-0 0	130,16
EAQ7470	5F000051459	11/03/2024	659-9 2	293,47
CBU3572	5F000051216	12/03/2024	545-2 1	195,23
BVM9977	5F000051504	12/03/2024	518-5 1	195,23
GGE5D67	5F000051501	12/03/2024	768-4 2	130,16
DDG9G63	5F000051502	12/03/2024	659-9 2	293,47
EOU5B75	5F000051515	12/03/2024	768-4 2	130,16
MLC3C88	5F000051531	12/03/2024	763-3 2	293,47
DWE1H79	5F000051525	12/03/2024	518-5 1	195,23
KAP1238	5F000051503	12/03/2024	518-5 1	195,23
EFC7275	5F000051509	12/03/2024	659-9 2	293,47
DJL5F86	5F000051505	12/03/2024	518-5 1	195,23
FJC5916	5F000051506	12/03/2024	518-5 1	195,23
HRP2G99	5F000051507	12/03/2024	518-5 1	195,23
EFC7275	5F000051508	12/03/2024	518-5 1	195,23
EOU5B75	5F000051516	12/03/2024	659-9 2	293,47
RAY7D52	5F000051518	12/03/2024	518-5 1	195,23
FUY8345	5F000051519	12/03/2024	518-5 1	195,23
BRW2452	5F000051520	12/03/2024	768-4 2	130,16
CGI0040	5F000051517	12/03/2024	518-5 1	195,23
FGU4610	5F000051524	12/03/2024	734-0 0	130,16
DVX1H67	5F000051514	12/03/2024	768-4 2	130,16
DLQ2069	5F000051512	12/03/2024	768-4 2	130,16
BRW2452	5F000051521	12/03/2024	734-0 0	130,16
BRW2452	5F000051522	12/03/2024	659-9 2	293,47
FGU4610	5F000051523	12/03/2024	768-4 2	130,16
DPI2A29	5F000051592	13/03/2024	734-0 0	130,16
OPE8642	5F000051723	13/03/2024	763-3 1	293,47
FFB3662	5F000051591	13/03/2024	734-0 0	130,16
EWG4070	5F000051526	13/03/2024	734-0 0	130,16
FBY9D73	5F000051528	13/03/2024	734-0 0	130,16
EWG4070	5F000051527	13/03/2024	768-4 2	130,16
FBY9D73	5F000051529	13/03/2024	768-4 2	130,16





# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Edição 1.434

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
BYR6443	5F000051532	13/03/2024	704-8 1	293,47
BYR5107	5F000051530	13/03/2024	734-0 0	130,16
FAO8E87	5F000051133	14/03/2024	762-5 1	293,47
HTP2B66	5F000051594	14/03/2024	768-4 2	130,16
GLS2233	5F000051356	14/03/2024	762-5 2	293,47
EBL2590	5F000034656	14/03/2024	736-6 2	130,16
HTP2B66	5F000051593	14/03/2024	734-0 0	130,16
EDC0721	5F000051283	14/03/2024	736-6 2	130,16
BYR5972	5F000051284	15/03/2024	703-0 1	293,47
EWY3H95	5F000051385	15/03/2024	573-8 0	293,47
FKF4025	5F000050406	15/03/2024	562-2 2	88,38
BYR5972	5F000051286	15/03/2024	734-0 0	130,16
FNI1H24	5F000051102	15/03/2024	763-3 2	293,47
AVA0G81	5F000051288	15/03/2024	559-2 0	130,16
ERH3224	5F000050957	15/03/2024	504-5 0	293,47
PHN2C77	5F000050956	15/03/2024	545-2 2	195,23
DEP4531	5F000051287	15/03/2024	659-9 2	293,47
ERH3224	5F000050958	15/03/2024	762-5 1	293,47
FUQ4F44	5F000051290	16/03/2024	659-9 2	293,47
FOA1398	5F000051533	16/03/2024	762-5 1	293,47
ETJ6I43	5F000051534	16/03/2024	545-2 6	195,23
GYX2946	5F000060449	16/03/2024	545-2 1	195,23
FUQ4F44	5F000051289	16/03/2024	504-5 0	293,47
FTW5I79	5F000060447	16/03/2024	545-2 1	195,23
ALL4374	5F000051217	16/03/2024	763-3 1	293,47
QTG1B18	5F000049489	16/03/2024	546-0 0	130,16
FTY2655	5F000060448	16/03/2024	545-2 1	195,23
EWH2864	5F000051627	17/03/2024	545-2 1	195,23
HMW1181	5F000051626	17/03/2024	545-2 1	195,23
EOQ7673	5F000051628	17/03/2024	573-8 0	293,47
EFP6694	5F000051622	17/03/2024	504-5 0	293,47
DWX3334	5F000051538	17/03/2024	663-7 2	195,23
DLQ2210	5F000051537	17/03/2024	704-8 1	293,47
BLQ0953	5F000051104	17/03/2024	653-0 0	195,23
GAR9J37	5F000050201	17/03/2024	545-2 1	195,23
HMW1181	5F000051624	17/03/2024	501-0 0	880,41
HMW1181	5F000051625	17/03/2024	511-8 0	880,41
DJQ0431	5F000051536	18/03/2024	605-0 1	293,47
FIP6B16	26N43002918	19/03/2024	500-2 0	390,46



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Edição 1.434

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
FWU9I75	5F000040812	19/03/2024	762-5 1	293,47
POW6E03	5F000040813	19/03/2024	545-2 2	195,23
EOQ8748	5F000051599	20/03/2024	734-0 0	130,16
CTE0078	5F000051597	20/03/2024	734-0 0	130,16
FBF5C92	5F000051600	20/03/2024	734-0 0	130,16
BUB3B16	5F000051601	20/03/2024	734-0 0	130,16
BVS9064	5F000051602	20/03/2024	659-9 2	293,47
RKS7C37	5F000051603	20/03/2024	734-0 0	130,16
EOD6159	5F000051596	20/03/2024	734-0 0	130,16
EDX6020	5F000051595	20/03/2024	659-9 2	293,47
FYD7J60	5F000051605	21/03/2024	659-9 2	293,47
EOQ7903	5F000050847	22/03/2024	768-4 2	130,16
QOJ9747	26N43002919	25/03/2024	500-2 0	586,94
FVN8690	26N43002920	25/03/2024	500-2 0	586,94
FGC1970	26N43002921	25/03/2024	500-2 0	390,46
EUU6417	5F000050206	29/03/2024	605-0 2	293,47
GET5H35	5F000051615	01/04/2024	734-0 0	130,16
EOX7E17	5F000051902	04/04/2024	734-0 0	130,16
DMM5F31	5F000051220	07/04/2024	763-3 1	293,47
DMM5F31	5F000051221	07/04/2024	518-5 1	195,23
OOU4280	5F000052074	09/05/2024	519-3 0	293,47

*03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Edição 1.434

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUNICADO DE INTERDIÇÃO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ATOS ADMINISTRATIVOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMUNICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A Coordenadoria da Vigilância em Saúde comunica que a Firma de Razão Social “FELIPE AUGUSTO MENDES”, CNPJ 49.888.439/0001-91, de acordo com o AI nº 004/2024 AIP nº 003/2024, foi Interditado em virtude do descumprimento da legislação vigente.

Fernandópolis, 17 de MAIO de 2024.

FABIANA PIETROBOM LAVEZO  
Gerente da Vigilância em Saúde

*03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Edição 1.434

### ATOS ADMINISTRATIVOS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 27 DE MAIO DE 2024



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

FERNANDÓPOLIS - SÃO PAULO - LEI FEDERAL Nº 8.142/90 - LEI MUNICIPAL Nº 2.639/01

Fernandópolis, 17 de maio de 2024.

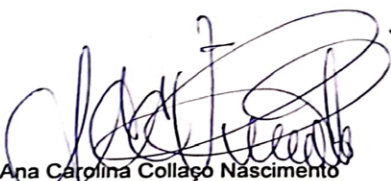
Senhores Conselheiros (as) e Participantes.

Convocamos vossa Senhoria para participar da Audiência Pública da Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período de janeiro a abril de 2024, (1º quadrimestre de 2024), que será realizada no dia 27 de maio de 2024, às 15:00h, nas dependências da Plenária da Câmara Municipal de Fernandópolis, situada na Rua Espírito Santo nº.320, bairro Jardim Santa Rita- de acordo com Emenda Constitucional nº29, conforme determina a Lei Complementar nº.141 de 13 de janeiro de 2012.

Na oportunidade, apresentamos nossos respeitosos cumprimentos, aguardando a vossa indispensável presença.

OBS. A documentação foi enviada no grupo do Conselho, e estará disponível na Secretaria Municipal da Saúde de Fernandópolis. (Sala do Conselho)

Atenciosamente,

  
Ana Carolina Collaço Nascimento  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Fernandópolis/SP

AV. MILTON TERRA VERDI Nº 948 - CENTRO - FONE 17 3465.0566 - CEP 15600.000 - FERNANDÓPOLIS - SP  
E-mail [conselhomsaude@fernandopolis.sp.gov.br](mailto:conselhomsaude@fernandopolis.sp.gov.br)

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Edição 1.434

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CMAS- BIÊNIO 2024-2026



#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CMAS – FERNANDÓPOLIS/SP

LEI Nº 2.072 – 27/11/1995

#### EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CMAS- BIÊNIO 2024-2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Fernandópolis, no uso de suas atribuições legais, convoca os Representantes da Sociedade Civil: Entidades e Organizações de Assistência Social, representantes dos usuários de assistência social e representantes dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social, com sede neste município, para participarem da Assembleia para eleição para escolha dos novos Conselheiros Municipais para compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social, que será realizado no dia 28 de maio de 2024.

#### DAS VAGAS

1 Poderão concorrer a eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, os representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social, representantes dos usuários de assistência social e representantes dos trabalhadores do SUAS do município de Fernandópolis,

#### CALENDÁRIO DO PROCESSO ELETIVO

27/03/2024	Divulgação do Edital de Convocação
14/ 04 /2024 a 21/05/2024	Inscrição das Representatividades para o processo eletivo na sede do CMAS
24/ 05 /2024	Divulgação da Inscrição das Representatividades para o processo eletivo
28/ 05/2024	Eleição para escolha das Entidades e Representatividades
28/05/2024	Resultado Final

#### ÍNTEGRA DO EDITAL E ANEXOS MODELOS

A mídia do Edital está a disposição de todos que possam interessar junto a sede do Conselho Municipal de Assistência Social de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, bem como exposto no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Fernandópolis, 21 de maio de 2024

ANA CAROLINA COLLAÇO NASCIMENTO  
Presidente do CMAS





# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Edição 1.434

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### LEI Nº 5.518 DE 21 DE MAIO DE 2024

#### LEI Nº 5.518 – DE 21 DE MAIO DE 2024

(“Institui a “Lei Lucas”, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e demais funcionários de estabelecimentos de ensino de educação básica e de recreação infantil, nos moldes da Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018, e da Lei Estadual nº 15.661, de 9 de janeiro de 2015.”)

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino de educação básica, da rede pública municipal, e os estabelecimentos de ensino de educação básica e de recreação infantil da rede privada deverão capacitar professores e demais funcionários em noções de primeiros socorros.

§ 1º O curso deverá ser ofertado anualmente e destinar-se-á à capacitação e/ou à reciclagem dos professores e demais funcionários dos estabelecimentos a que se refere o caput deste artigo, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

§ 2º Os referidos estabelecimentos deverão manter, durante cada turno, em suas dependências e nas atividades externas, pelo menos 1/3 (um terço) de professores e demais funcionários habilitados em curso de noções básicas de primeiros socorros.

§ 3º As atividades externas de que trata o caput são aquelas realizadas pela instituição de ensino fora do ambiente escolar.

§ 4º Os professores e demais funcionários serão inscritos, de modo proporcional, no curso de que trata o caput por indicação da direção do estabelecimento, podendo os interessados voluntariamente requerer inscrição.

§ 5º A responsabilidade pela capacitação dos professores e funcionários dos estabelecimentos públicos caberá aos respectivos sistemas ou redes de ensino.

Art. 2º Os cursos de primeiros socorros serão ministrados por entidades municipais ou estaduais especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população, no caso dos estabelecimentos públicos, e por profissionais habilitados, no caso dos estabelecimentos privados, e têm por objetivo:

I - Capacitar os professores e demais funcionários para identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência médicas, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, se torne possível;

II - Ensinar a maneira mais correta e segura para lidar com situações de emergências que exijam intervenções rápidas, permitindo-lhes identificar os procedimentos mais adequados para cada caso;

III - capacitar os professores e os demais funcionários para exercer os primeiros socorros sempre que houver qualquer acidente que exija um atendimento imediato;

IV - Disponibilizar aos professores e demais servidores ou empregados, proporcionalmente, o curso teórico e prático de procedimentos em primeiros socorros.

§ 1º O conteúdo dos cursos de primeiros socorros básicos deverá ser condizente com a natureza e a faixa etária do público atendido nos estabelecimentos de ensino ou de recreação, de acordo com o disposto no Manual de Primeiros-Socorros editado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em parceria com o Núcleo de Biossegurança (NUBIO) da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ).

§ 2º Os estabelecimentos de ensino e de recreação citados deverão dispor de kits de primeiros socorros, conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial à população.

Art. 3º Os estabelecimentos mencionados deverão fixar em local visível e de fácil acesso o selo de identificação, padronizado, denominado Selo “Lucas Begalli Zamora”, bem como o nome dos profissionais capacitados.

Parágrafo único. O selo será emitido pela Secretaria Municipal de Educação e tem a finalidade de atestar que os funcionários dos estabelecimentos de ensino e de recreação são habilitados no curso periódico de noções de primeiros socorros.

Art. 4º Os alunos de todos os anos da educação básica receberão lições de primeiros socorros na forma de atividades educativas e palestras que acontecerão durante o período letivo regulamentar, e que versarão sobre:

I - A identificação de situações de emergências médicas;

II - Os números de telefone dos serviços públicos de atendimento de emergências;

III - A importância da calma para lidar com as situações descritas no inciso I deste artigo;

IV - Outras atividades e informações atinentes aos primeiros socorros.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Edição 1.434

Parágrafo único. Os conteúdos a serem abordados no caput deste artigo deverão se adequar às diferentes idades das crianças de cada ano escolar.

Art. 5º O não cumprimento das disposições desta lei implicará a imposição das seguintes penalidades pela autoridade, no âmbito de sua competência:

I - Notificação de descumprimento da lei;

II - Multa de 12 (doze) URM's, aplicada em dobro em caso de reincidência; ou

III - Em caso de nova reincidência, a cassação do alvará de funcionamento ou da autorização concedida pelo órgão de educação, quando se tratar de creche ou estabelecimento particular de ensino ou de recreação, ou a responsabilização patrimonial do agente público, quando se tratar de creche ou estabelecimento público.

Parágrafo único. Considera-se reincidência o cometimento de infração de um mesmo dispositivo legal ou regulamentar no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da primeira autuação.

Art. 6º Os estabelecimentos de que trata esta lei deverão estar integrados à rede de atenção de urgência e emergência do Município de Fernandópolis e estabelecer fluxo de encaminhamento para uma unidade de saúde de referência.

Art. 7º A fiscalização desta lei, a aplicação das penalidades dos incisos I e II do seu artigo 5º e a instauração do procedimento para a aplicação das penalidades dispostas no inciso III do seu artigo 5º incumbem à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 8º A expedição de instruções ou resoluções para a execução desta lei compete ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 9º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 As disposições contrárias a esta lei serão consideradas revogadas.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 21 de maio de 2024.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### LEI Nº 5.516 DE 21 DE MAIO DE 2024

#### LEI Nº 5.516 – DE 21 DE MAIO DE 2024

(Dispõe sobre denominação de próprio público municipal – EMEF "ANTÔNIO MAURÍCIO DA SILVA").

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - EMEF "Antônio Maurício da Silva"** situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 351, bairro São Judas Tadeu, neste Município de Fernandópolis/SP.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento desta lei, especialmente no que se refere à colocação de placas de identificação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 21 de maio de 2024.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Edição 1.434

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### LEI Nº 5.517 DE 21 DE MAIO DE 2024

#### LEI Nº 5.517 – DE 21 DE MAIO DE 2024

(Dispõe sobre os princípios e diretrizes para a elaboração e implementação das políticas públicas pela primeira infância no Município de Fernandópolis e sobre o Plano Municipal pela Primeira Infância e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei estabelece princípios e diretrizes para a elaboração e implementação das políticas públicas para a primeira infância pelo Município de Fernandópolis.

§ 1º As políticas públicas para a primeira infância são instrumentos por meio dos quais o Município assegura o atendimento dos direitos da criança na primeira infância, com vistas ao seu desenvolvimento integral, considerando-a como cidadão de direitos.

§ 2º Para os efeitos desta lei, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou setenta e dois meses de vida da criança.

§ 3º Dado o caráter processual e a interconexão do ciclo vital, esta lei inclui disposições sobre ações a serem realizadas no período da gestação, no contexto da família e das instituições.

§ 4º As políticas públicas a que se refere esta lei, bem como os planos, programas e serviços de atenção à criança executados pelo Município, serão formulados segundo o princípio da prioridade absoluta estabelecida no art. 227 da Constituição Federal e explicitada no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e no art. 3º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira infância).

Art. 2º As políticas públicas e seus desdobramentos práticos em planos, projetos, ações e suas avaliações visarão assegurar a plena vivência da infância enquanto valor em si mesma e, simultaneamente, como etapa de um processo contínuo de crescimento, aprendizagem e desenvolvimento.

Parágrafo único. As políticas e ações referidas no “caput” deste artigo devem atender às peculiaridades dessa faixa etária e manterão intrínseca relação com aquelas direcionadas às etapas posteriores da vida da criança e do adolescente.

#### CAPÍTULO II PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º As políticas, os programas, planos, projetos e serviços voltados ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância obedecerão aos seguintes princípios:

- I - atenção ao interesse superior da criança;
  - II - desenvolvimento integral, abrangendo todos os aspectos da personalidade, com foco nas interações e no brincar, segundo a visão holística da criança;
  - III - respeito à individualidade e ritmo próprio de cada criança;
  - IV - valorização da diversidade das infâncias presentes no Município;
  - V - inclusão das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e outras situações que requerem atenção especializada;
  - VI - fortalecimento do vínculo e pertencimento familiar e comunitário;
  - VII - participação da criança na definição das ações que lhe dizem respeito de acordo com o estágio de desenvolvimento e as formas de expressão próprias da idade;
  - VIII - corresponsabilidade da família, da sociedade e do Estado na atenção integral aos direitos da criança;
  - IX - investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança deve ser prioridade, para que se garanta isonomia ao acesso de bens e serviços que atendam crianças na primeira infância;
  - X - valorização e formação adequada e permanente dos profissionais que atuam diretamente com a criança, observado o Plano Municipal da Educação;
  - XI - incremento da cultura do cuidador por meio da proteção integral e a promoção da criança como cidadã ativa e participante da sociedade.
- Art. 4º São diretrizes para a elaboração e implementação das políticas pela primeira infância:

- I - abordagem multidisciplinar e intersetorial em todos os níveis,



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Edição 1.434

inclusive nos territórios de atuação dos serviços de atendimento da população;

II - participação das famílias e da sociedade, por meio de organizações representativas;

III - consideração do conhecimento científico acumulado sobre a vida e o desenvolvimento infantil e da experiência profissional nos diversos campos da atenção à criança;

IV - planejamento com perspectiva de curto, médio e longo prazo para os planos e programas;

V - previsão e destinação de recursos financeiros segundo o princípio da prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente;

VI - monitoramento permanente, avaliação periódica e ampla publicidade das ações e dos resultados.

Art. 5º Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas de atenção às crianças na primeira infância:

I - a saúde materno-infantil;

II - a segurança alimentar e nutricional, combatendo a desnutrição e obesidade infantil, assim como os demais transtornos alimentares na infância;

III - a educação infantil;

IV - a convivência familiar e comunitária;

V - a assistência social à família e à criança;

VI - a cultura da infância e para a infância;

VII - o brincar e o lazer;

VIII - a interação no espaço público e o direito ao meio ambiente sustentável;

IX - a participação na gestão urbana;

X - a proteção contra toda forma de violência;

XI - a prevenção de acidentes;

XII - a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva voltada às crianças e a exposição precoce aos meios de comunicação.

Art. 6º As políticas públicas voltadas à primeira infância, dentre outras metas, deverão contemplar ações multidisciplinares que visem:

I - no setor de educação:

a) a universalização da educação infantil para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos;

b) o atendimento total na creche para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos segundo a demanda, priorizando as situações de pobreza e extrema pobreza, vulnerabilidade social e riscos ao desenvolvimento;

c) a educação integral, considerando a indissociabilidade entre o cuidar e o educar, tendo as interações e o brincar como eixos estruturantes;

d) a melhoria permanente da qualidade da oferta, com implementação de uma proposta pedagógica intencionalmente planejada e periodicamente avaliada, com instalações e equipamentos que obedecem aos padrões de infraestrutura estabelecidos na legislação, com profissionais qualificados e materiais pedagógicos adequados à proposta pedagógica;

e) a ampliação da participação da família no planejamento e nas ações escolares;

f) a qualidade da alimentação escolar e sua adequação às necessidades de desenvolvimento em cada fase da vida durante a primeira infância;

g) a formação permanente e em serviço dos educadores e do pessoal técnico e auxiliar;

h) a ampliação do acervo de livros infantis, brinquedos e outros materiais de apoio às práticas pedagógicas nas escolas e creches municipais;

i) a ampliação do acesso a tecnologias que promovam a aprendizagem, com abordagens apropriadas para a respectiva faixa etária, do ponto de vista pedagógico;

j) o desenvolvimento de ações de orientação educacional para a prevenção e combate à abusos sexuais em conformidade com a especial faixa etária pertinente à primeira infância;

II - no setor de saúde:

a) a orientação, o preparo e o amparo da gestante, bem como a orientação sobre crescimento e desenvolvimento saudável do bebê e da criança pequena;

b) a atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério;

c) a promoção da amamentação no local de trabalho, com base nas diretrizes de proteção da maternidade, da Organização Internacional do Trabalho;



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Edição 1.434

d) a implementação dos “Dez Passos para o Sucesso do Aleitamento Materno” nas maternidades;

e) o aconselhamento qualificado para amamentação nas instalações de saúde;

f) a aproximação entre as unidades de saúde e as comunidades e o incentivo às redes comunitárias que protegem, promovem e apoiam a amamentação;

g) a prevenção, detecção precoce e tratamento imediato das doenças prevalentes na primeira infância;

h) a ampliação dos exames de rotina da saúde bucal, ocular e auditiva, bem como a orientação a respeito das doenças mais frequentes na infância;

i) a garantia de vacinas para toda a população infantil, conforme as recomendações do Programa Nacional de Imunização;

j) a informatização do sistema de registro e cadastro da carteira de vacinação e unificação dos serviços de saúde, com acesso aos dados por todos os órgãos municipais que promovam o atendimento da criança na primeira infância e aos familiares, se solicitado;

k) a orientação aos familiares sobre o exercício da parentalidade, aleitamento materno, alimentação complementar saudável, formação do vínculo afetivo, crescimento e desenvolvimento infantil integral, cuidados especiais a crianças com transtorno global de desenvolvimento, prevenção de acidentes e educação sem uso de castigos físicos, nos termos das alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.010, de 26 de junho de 2014, nas Leis Federais nº 8.069, de 1990, e nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

l) a disponibilização de protocolos e instrumentos de atendimento familiar que apoiem o desenvolvimento ativo das competências familiares promotoras do desenvolvimento integral;

m) a formação permanente dos profissionais, incluindo o preparo para atuação intersetorial;

#### III - no setor de assistência social:

a) o apoio à formação, fortalecimento ou restauração do vínculo afetivo entre a criança, a família e a comunidade, com ações/atividades específicos para os casos em que a criança esteja em abrigo ou em programa de proteção social;

b) a adoção de medidas sociais preventivas e a ampliação da oferta de atendimento à criança na primeira infância em situações de vulnerabilidade e risco;

c) a iniciação de estudos sobre a viabilidade de implantação do Programa Família Acolhedora, nos termos do art. 34 da Lei Federal

nº 8.069, de 1990, e da Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

d) o apoio à participação das famílias em redes de proteção e cuidado da criança em seus contextos sociofamiliar e comunitário;

e) o estímulo à notificação de toda forma de violência contra a criança e a adoção de medidas educativas, visando ao respeito e ao cuidado integral na primeira infância;

f) a promoção da cultura de paz como forma de redução da violência;

g) a formação permanente dos profissionais, incluindo o preparo para atuação intersetorial;

#### IV - no setor da cultura e lazer:

a) o respeito à formação cultural da criança relativamente à identidade cultural e regional e à condição socioeconômica, étnico-racial, linguística e religiosa;

b) a participação das crianças em manifestações artísticas e culturais, com ênfase no patrimônio cultural de seus territórios e da cidade;

c) a realização de exposições itinerantes pela cidade de produções artísticas das crianças, bem como de programas de visitas a museus, exposições, feiras culturais;

d) a ampliação dos espaços e programas de lazer e recreação, prioritariamente nas áreas de maior vulnerabilidade social.

Parágrafo único. Além dos setores mencionados nos incisos I a IV do “caput” deste artigo, outros setores poderão desenvolver ações concomitantes às definidas neste artigo.

Art. 7º Terão prioridade nas políticas, programas, planos, projetos e serviços voltados ao atendimento da criança na primeira infância:

I - as famílias identificadas nas redes de saúde, educação e assistência social e pelos órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente que:

a) se encontrem em situação de vulnerabilidade e de risco;

b) sofram violações a seus direitos, prejudicando seu papel protetivo de cuidado e educação;

c) tenham crianças com deficiência;

II - as crianças que estejam sofrendo:

a) violação ou relativização dos direitos;





# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Edição 1.434

b) violência, castigos físicos e humilhantes, exploração ou em situação degradante;

c) desnutrição ou obesidade infantil;

d) abandono ou omissão que as privem dos estímulos essenciais ao desenvolvimento físico, social, emocional e cognitivo.

#### CAPÍTULO III DO COMITÊ GESTOR

Art. 8º As políticas setoriais voltadas ao atendimento dos direitos da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos serão articuladas com vistas à constituição da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância, prevendo-se instância de coordenação multisetorial, na forma de Comitê Gestor Intersetorial, conforme dispuser o regulamento.

#### CAPÍTULO IV DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º Compete ao Comitê Gestor Intersetorial referido no art. 8º desta lei articular as políticas e outras iniciativas voltadas ao desenvolvimento das crianças de 0 (zero) até 6 (seis) anos de idade, visando promover a integralidade do atendimento, bem como monitorar e avaliar periodicamente a implementação da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância.

Art. 10. Para efeitos de monitoramento e avaliação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e manter instrumento individual de registro unificado de dados relativos ao crescimento e desenvolvimento da criança, bem como dos programas e serviços públicos municipais dos quais seja beneficiária direta ou indireta.

#### CAPÍTULO V DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Art. 11. As políticas públicas a que se referem o art. 6º desta lei serão objeto do Plano Municipal da Primeira Infância, referenciado e articulado com os Planos Estadual e Nacional pela Primeira Infância, observando-se, na sua elaboração:

I - duração decenal ou superior;

II - abrangência de todos os direitos da criança nessa faixa etária;

III - concepção integral da criança como pessoa, sujeito de direitos e cidadã;

IV - inclusão de todas as crianças, com prioridade absoluta às que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco;

V - elaboração conjunta e participativa de todos os setores e órgãos municipais que atuam em áreas que têm competências diretas ou relacionadas à vida e desenvolvimento das crianças;

VI - participação da sociedade, por meio de organizações representativas, das famílias e crianças na sua elaboração;

VII - articulação e complementaridade com as ações da União e do Estado na área da primeira infância;

VIII - monitoramento contínuo do processo, incluindo os elementos que compõem a oferta dos serviços, e avaliação dos resultados a cada 2 (dois) anos.

#### CAPÍTULO VI DO APOIO ÀS FAMÍLIAS

Art. 12. Os programas destinados ao fortalecimento da família no exercício do cuidado e educação dos filhos na primeira infância articularão as ações voltadas à criança no contexto familiar com os programas sociais e serviços de atendimento aos direitos das crianças no território.

Art. 13. As políticas e programas governamentais de apoio às famílias, incluindo visitas domiciliares e programas de promoção da maternidade e da paternidade corresponsáveis, buscarão a articulação das áreas de saúde, nutrição, educação, assistência social, cultura, trabalho, habitação, meio ambiente e direitos humanos, entre outras, com vistas ao desenvolvimento integral da criança.

Art. 14. A oferta de programas e ações de visita domiciliar que estimulem o desenvolvimento integral na primeira infância será considerada estratégia de atuação do Poder Executivo e deverão contar com profissionais qualificados, apoiados por medidas que assegurem sua permanência e formação continuada.

#### CAPÍTULO VII DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 15. A sociedade participará da proteção e da promoção da criança na primeira infância, solidariamente com a família e o poder público, dentre outras formas:

I - formulando políticas e controlando ações, por meio de organizações representativas;

II - integrando conselhos de áreas relacionadas à primeira infância, com funções de acompanhamento, controle e avaliação;

III - executando ações diretamente ou em parceria com o poder público;

IV - desenvolvendo programas, projetos e ações compreendidos no conceito de responsabilidade social e de investimento social privado;

V - criando, apoiando e participando das redes de proteção e cuidado à criança nas comunidades;



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Edição 1.434

VI - promovendo ou participando de campanhas e ações que visem aprofundar a consciência social sobre o significado da primeira infância no desenvolvimento do ser humano.

#### CAPÍTULO VIII DAS PARCERIAS

Art. 16. Para fins de execução das políticas públicas de primeira infância, o Poder Executivo poderá, a critério, firmar convênios com órgãos da Administração Direta ou Indireta, com outras esferas de governo, bem como celebrar parcerias com o setor privado e termos de fomento e colaboração, na forma da lei.

§ 1º As parcerias de que trata o “caput” deste artigo serão precedidas, obrigatoriamente, de licitação ou chamamento público, aos quais se dará ampla publicidade.

§ 2º A opção por parcerias com a iniciativa privada ou com entidades sem fins lucrativos para execução do previsto no “caput” deste artigo não substituirá o dever do poder público de manter a rede de atenção direta.

#### CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Cada Secretaria Municipal responsável pelo atendimento da criança na primeira infância, no âmbito de sua competência, elaborará proposta orçamentária para financiamento dos programas, serviços e ações.

Art. 18. O Município informará à sociedade, anualmente, a soma dos recursos aplicados no conjunto dos programas e serviços voltados à primeira infância e o percentual estimado que os valores representam em relação ao respectivo orçamento realizado.

Art. 19. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da sua publicação.

Art. 20. As despesas decorrentes da execução do disposto nesta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 21. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.  
Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 21 de maio de 2024.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.

Página 25 de 33

A prefeitura de Fernandópolis utiliza tecnologia da plataforma [www.diariotransparente.com.br](http://www.diariotransparente.com.br)

#### LICITAÇÕES

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 83/2024

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 83/2024

PROCESSO Nº 616/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP

CONTRATADA: MARIA ADALGIZA VIEIRA DA SILVA

ASSINATURA: 16/05/2024

OBJETO: Fica acrescido 17,74% no valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 8.676,83 (Oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos). Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023.

Fernandópolis-SP, 21 de maio de 2024

**CIBELE BERGER SANCHES CARBONE**  
Gerente de Suprimentos

#### LICITAÇÕES

##### “TERMO DE ADJUDICAÇÃO” PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

##### “TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Extrato da Ata de Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024. Após abertura das propostas e verificadas as condições de habilitação, bem como a adequação do preço oferecido aos praticados no mercado deste município, fica adjudicado o objeto deste pregão para a empresa: **TELEFONICA BRASIL S.A.**. Apresentou o menor preço para o item: 1, pelo valor total de R\$ 278.495,00 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Fernandópolis-SP, 21 de maio de 2024.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### LICITAÇÕES

##### “TERMO DE HOMOLOGAÇÃO” PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

##### “TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**, Prefeito Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 092/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO), LOCAL E LONGA DISTÂNCIA, LINK**



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Edição 1.434

**DEDICADO, COM PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I E NOS TERMOS E CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP.**

Fernandópolis-SP, 21 de maio de 2024.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Edição 1.434

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 148/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 148/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024.

EMPRESA VENCEDORA: **CIDICOLA - CIRURGICA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA QUE SERÃO UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, COM PREVISÃO DE CONSUMO, PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Item do TR	FORNECEDOR: CIDICOLA - CIRURGICA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 42.858.822/0001-58, Av. Milton Terra Verdi, 1311 - Centro, Fernandópolis - SP, CEP: 15600-022, Telefone: (17) 34621415					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	ALGODÃO MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL Algodão Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas, Tipo: Hidrófilo, Apresentação: Em Rolete, Esterilidade: Não Estéril - PACOTE 500 GRS	MEDIHOUSE	UND	210	15,85	3.328,50
77	SABONETEIRA, MATERIAL RESERVATÓRIO: PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE: 400 ML, TIPO FIXAÇÃO: EM PAREDE ATRAVÉS DE BUCHA, PARAFUSO, TIPO USO: SABONETE LÍQUIDO, COR: BRANCA	JSN 400ML	UND	398	16,00	6.368,00
79	GARRAFA DE CAFÉ - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 2 L, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA CAFÉ, SERVE COM PRESSÃO OU PRETA	MOR	UND	343	52,00	17.836,00
84	LIXEIRA, MATERIAL: AÇO, CAPACIDADE: 20 L, TIPO: COM TAMPA E PEDAL ACOPLADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CILÍNDRICA COM CESTO INTERNO REMOVÍVEL, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO MATERIAL DA ESTRUTURA EXTERNA: AÇO GALVANIZADO, MATERIAL DO CESTO INTERNO: PLÁSTICO RESISTENTE, MEDIDAS MÍNIMAS: 30CM X 33CM (DIÂMETRO X ALTURA), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAU DE ABERTURA DA TAMPA QUE FALICILTE A RETIRADA DO LIXO.	MOR	UND	1045	115,90	121.115,50
88	DESODORIZADOR AEROSOL DESODORIZADOR AEROSOL - Desodorizador Aplicação: Aromatizador Ambiental Características Adicionais: Ação Neutralizante Apresentação: Aerosol FRAGRÂNCIA: DIVERSAS (NO MÍNIMO 2 OPÇÕES), FRASCO 360 ML.	U L T R A - FRESH	FR	4287	7,22	30.952,14



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Edição 1.434

104	VASILHA PEQUENA - - POTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: RETANGULAR, COR: INCOLOR, ALTURA: 12 CM, LARGURA: 15 CM, CAPACIDADE: 3,80 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE VASILHA.	PLASMONT	UND	660	10,00	6.600,00
105	VASILHA MÉDIA VASILHA MÉDIA - Pote Alimentos Material: Plástico Capacidade: 8 L Cor: Branca/Incolor Características Adicionais: Com Tampa	PLASNEW	UND	1060	15,90	16.854,00
108	LUVA RASPA DE COURO MÉDIA Luva Proteção Material: Raspa De Couro Tamanho Cano: Médio Tamanho: Adulto Características Adicionais: Dorso Sem Emendas, Tira De Reforço Entre Polegar E	MILANI	UND	605	8,70	5.263,50

**VALOR TOTAL: R\$ 208.317,64 (duzentos e oito mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 09/05/2024.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 21/05/2024.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI**

\_\_\_\_\_  
**MARA CRISTINA MEDRADO**

\_\_\_\_\_  
**VALENTIN JOSÉ CAMILO**





# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Edição 1.434

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024.

EMPRESA VENCEDORA: CIRURGICA UNIAO LTDA

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA QUE SERÃO UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, COM PREVISÃO DE CONSUMO, PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
69	FORNECEDOR: CIRURGICA UNIAO LTDA CNPJ: 04.063.331/0001-21, Rua 25, 1908 1928 - Jardim São Paulo, Rio Claro - SP, CEP: 13503-010, Telefone: (19) 3533-7000 DESINCROSTANTE PÓ DESINCROSTANTE, COMPOSIÇÃO: A BASE DE FOSFATO TRISSÓDICO, TIPO: ALCALINO, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO EMBALAGEM 1 KG	C I N O R - CROS CI- NORD	EMB	71	26,30	1.867,30

**VALOR TOTAL: R\$ 1.867,30 (um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 09/05/2024.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 21/05/2024.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI**

**MARA CRISTINA MEDRADO**

**VALENTIN JOSÉ CAMILO**



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Edição 1.434

#### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 157/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 157/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024.

EMPRESA VENCEDORA: **EMBALAGENS NOVA GRANADA LTDA**

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA QUE SERÃO UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, COM PREVISÃO DE CONSUMO, PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	FORNECEDOR: EMBALAGENS NOVA GRANADA LTDA CNPJ: 43.921.341/0001-02, R. Ignacio Negreiro Rinaldi, 410 - Estação, Nova Granada - SP, CEP: 15440-000, Telefone: (17) 9195-8745					
23	PAPEL FILME MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: DOMÉSTICA COMPRIMENTO: 30 M LARGURA: 29 CM APRESENTAÇÃO: ROLO - Papel Filme - Material: Pvc - Cloreto De Polivinila - Aplicação: Doméstica Comprimento: 30 M - Largura: MÍNIMO 28 CM - Apresentação: Rolo	LUSAFILM	RL	550	3,00	1.650,00
75	PAPEL ALUMÍNIO - Papel alumínio, material: alumínio, comprimento: 7,50 m, largura: 45 cm, apresentação: rolo	VABENE	UND	1287	4,10	5.276,70
78	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, ALTURA: MÍNIMO DE 34CM, DIÂMETRO: MÍNIMO 30CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA METÁLICA (AÇO GALVANIZADO), APLICAÇÃO: USO GERAL.	BELMONT	UND	945	9,50	8.977,50

**VALOR TOTAL: R\$ 15.904,20 (quinze mil, novecentos e quatro reais e vinte centavos).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 09/05/2024.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 21/05/2024.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI**

**MARA CRISTINA MEDRADO**

**VALENTIN JOSÉ CAMILO**



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Edição 1.434

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 171/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 171/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024.

EMPRESA VENCEDORA: **QUIMICA SANTA CECILIA LTDA**

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA QUE SERÃO UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, COM PREVISÃO DE CONSUMO, PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	FORNECEDOR: QUIMICA SANTA CECILIA LTDA CNPJ: 53.379.354/0001-55, R. Ponta Grossa, 632 - Centro, Apucarana - PR, CEP: 86800-030, Telefone: (43) 9108-0823  LIMPADOR BASE ÁCIDA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL SHAMPOO LIMPA PEDRAS : Limpador Base Ácida Aspecto Físico: Líquido, Composição Básica: Ácido Sulfônico, Fluorídrico E Muriático, Aplicação: Limpeza De Pisos, Cor: Incolor, Características Adicionais: Biodegradável OBSERVAÇÃO: Galão de 5 litros, de alta resistência e que oferece maior durabilidade, evitando que seu produto seja extraviado durante o processo de transporte. COM CERTIFICADO DA ANVISA.	PROVITA	UND	250	23,50	5.875,00

**VALOR TOTAL: R\$ 5.875,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 09/05/2024.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 21/05/2024.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI**

**MARA CRISTINA MEDRADO**

**VALENTIN JOSÉ CAMILO**



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Edição 1.434

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 182/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 182/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024.

EMPRESA VENCEDORA: VIRTUE COMERCIO LTDA.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA QUE SERÃO UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, COM PREVISÃO DE CONSUMO, PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Item do TR	FORNECEDOR: VIRTUE COMERCIO LTDA CNPJ: 42.600.732/0001-62, Av. Consolação, 931 Quadra34 Lote 25 Sal - Set Cidade Jardim, Goiânia - GO, CEP: 74425-535, Telefone: (62) 3581-8451	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	ESPECIFICAÇÃO: SABÃO BARRA COR: BRANCA, TIPO: COCO NATURAL, PESO: 200 G, FORMATO: RETANGULAR	ATLAS	BR	1350	2,30	3.105,00
12	ESPECIFICAÇÃO: HASTE FLEXÍVEL MATERIAL HASTE: PLÁSTICO MATERIAL PONTA: ALGODÃO APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 PONTAS - Haste Flexível, cotonete - Material Haste: Plástico Material Ponta: Algodão - Aplicação: Higiene Pessoal Características Adicionais: Com 2 Pontas - Embalagem com no mínimo 75 unidades.	C O T - TONBABY	UND	350	1,64	574,00
13	ESPECIFICAÇÃO: DENTIFRÍCIO COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUORATIVO (1000 PPM), CAPACIDADE: 90 CREME DENTAL :Dentifrício Composição Básica: Creme Dental Com Fluor Ativo (1000 Ppm), Capacidade: 90 GRS	FREEDENT	UND	4150	1,66	6.889,00
33	ESPECIFICAÇÃO: ALCOOL 92% - Álcool Etilico Limpeza De Ambientes Tipo: Etilico Hidratado Aplicação: Limpeza - Concentração: 92,8°Inpm - FRASCO 1L	A N H A N - GUERA	FR	12232	5,53	67.642,96
112	ESPECIFICAÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: ATÉ 2,5% DE CLORO ATIVO UNIDADE: LITRO	CICLOFAR- MA	LTS	1200	12,30	14.760,00

**VALOR TOTAL: R\$ 92.970,96 (noventa e dois mil, novecentos e setenta reais e noventa e seis centavos).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 09/05/2024.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 21/05/2024.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI**

**MARA CRISTINA MEDRADO**

**VALENTIN JOSÉ CAMILO**



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Edição 1.434

#### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 183/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 183/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024.

EMPRESA VENCEDORA: **WILSON PEREIRA DA SILVA TACOS - EPP.**

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA QUE SERÃO UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, COM PREVISÃO DE CONSUMO, PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Item do TR	Fornece	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	FORNECEDOR: WILSON PEREIRA DA SILVA TACOS - EPP CNPJ: 05.006.683/0001-08, Av. Litério Grecco, 536 - Mini Distrito Industrial Comercial 1, Fernandópolis - SP, CEP: 15600-000, Telefone: 17-3462-7205					
2	CLORO ALVEJANTE ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, FINALIDADE: ALVEJANTE E DESINFECÇÃO DE ROUPAS, APLICAÇÃO: REMOÇÃO MANCHAS Cloro Alvejante Aspecto Físico: Líquido, Finalidade: Alvejante E Desinfecção De Roupas, Aplicação: Remoção Manchas, Apresentação: GALÃO DE 5 LITROS, de alta resistência e que oferece maior durabilidade, evitando que seu produto seja extraviado durante o processo de transporte. COM CERTIFICADO DA ANVISA.	TAQUIMICAS	UND	2310	8,60	19.866,00
42	DETERGENTE LÍQUIDO 5L - Detergente, composição: alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação: limpeza em geral, aroma: neutro, características adicionais: tensoativo biodegradável, aspecto físico: líquido EMBALAGEM COM 5 LITROS	TAQUIMICAS	EMB	8598	8,30	71.363,40
100	CORDA DE VARAL - Corda - Material: Polipropileno - Aplicação: Múltiplo Uso Diâmetro: 6 Mm - Tipo: Trançada - ROLO COM 15 METROS	POLICORDA	UND	907	2,45	2.222,15

**VALOR TOTAL: R\$ 93.451,55 (noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 09/05/2024.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 21/05/2024.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI**

**MARA CRISTINA MEDRADO**

**VALENTIN JOSÉ CAMILO**